



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

Edital de Seleção nº 02/SEMCAS/2013

A Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social do Município de São Luís – SEMCAS torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção de propostas de entidades e organizações de Assistência Social nos termos do art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social para oferta do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme especificação e quantitativo de grupos por cada território, devendo as Entidades e Organizações sem fins lucrativos, interessadas na manutenção e/ou estabelecimento de parceria com esta Secretaria, apresentarem suas propostas no local e data identificados no item 1. O procedimento de conveniamento reger-se-á pelas disposições contidas na legislação em vigor, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o interesse da Municipalidade em manter e qualificar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tomando por base as Resoluções n.º 01/2013 (Aprova o Reordenamento do SCFV) e n.º 109/2009 (Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), do Conselho Nacional de Assistência Social, estabelecidas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

1.2. Especificação do Serviço de Convivência – Quantidade de Vagas

	CRAS	Até 6 anos	Crianças de 6 a 15 anos	Adolescentes de 15 a 17 anos	Idosos
		Meta disponível	Meta disponível	Meta disponível	Meta disponível
1.	Anil	1	4	4	2
2.	Anjo da Guarda	1	2	4	1
3.	Bairro de Fátima	1	4	6	3
4.	Centro	1	4	2	1
5.	Cidade Operária	2	7	6	3
6.	Cidade Olímpica	1	10	8	2
7.	Coroadinho	1	12	6	3
8.	Estiva	1	4	4	1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

9.	Forquilha	1	7	2	1
10	João de Deus	1	4	4	1
11	Maracanã	2	8	10	3
12	São Francisco	1	6	4	1
13	São Raimundo	2	8	10	1
14	Sol e Mar	2	10	8	1
15	Vicente Fialho	1	2	2	1
16	Vila Bacanga	2	6	6	2
17	Vila Janaína	1	4	4	1
18	Vila Nova	1	8	4	2
19	Vila Palmeira	1	2	4	1
20	Liberdade	1	4	2	1
	TOTAL	25 grupos	116 grupos	100 grupos	32 grupos

1.3 As metas disponíveis estão condicionadas à determinação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no processo de seleção de propostas se efetivará com a entrega do Formulário de Inscrição e do Plano de Trabalho preenchidos conforme instruções nos modelos em anexo.

2.2 Os formulários, preenchidos e colocados dentro de um envelope, serão entregues no Protocolo na sede da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, na Avenida Castelo Branco, n.º 657, São Francisco, São Luís, Maranhão.

2.3 O Protocolo encaminhará os envelopes recebidos à Comissão de Análise e Avaliação.

2.4 As propostas serão recebidas até o 15º (décimo quinto) dia da publicação do presente edital.

2.5 A entidade ou organização que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, e ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que tenha sido considerada habilitada e que o fato seja constatado posteriormente à entrega dos documentos, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

2.6 A entrega do Formulário de Inscrição e do Plano de Trabalho implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

2.7 É vedada a participação de entidades e organizações de Assistência Social que tenha em seu quadro de direção ou presidência dirigentes, cônjuges, companheiros(as) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau que seja agente político ou servidor público junto a SEMCAS (Lei Orçamentária nº 5.790/2013).

2.8 É vedada a participação de entidades e organizações de Assistência Social que tenham qualquer pendência de prestação de contas em convênios anteriores.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção das propostas consistirá em 03 (três) etapas:

3.1.1. 1ª Etapa: Análise do Formulário de Inscrição e do Plano de Trabalho.

3.1.2. 2ª Etapa: Emissão de Parecer Técnico Conjunto pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e SEMCAS.

3.1.3. 3ª Etapa: Entrega dos documentos.

3.2 Somente participarão das próximas etapas as propostas pré-selecionadas.

3.3 A **1ª Etapa** consistirá na análise dos Formulários de Inscrição e dos Planos de Trabalho, pela Comissão de Análise e Avaliação, que emitirá lista das entidades ou organizações aptas a participar da 2ª Etapa.

3.3.1 A lista emitida pela comissão será publicada no site da Prefeitura de São Luís e no mural na sede da SEMCAS.

3.3.2 Serão enviadas cópias da lista de entidades ou organizações aptas aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), para consulta das entidades no território.

3.4 A **2ª Etapa** consistirá na emissão de Parecer Técnico Conjunto pelo CMAS e SEMCAS, atestando que a entidade ou organização está apta para a execução dos serviços segundo as normativas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

3.4.1 Após a análise dos pareceres, será emitida listagem das entidades ou organizações aptas à 3ª Etapa do Processo de Seleção, que será afixada no mural da sede da SEMCAS e publicada no site da Prefeitura de São Luís.

3.4.2 Serão enviadas cópias da lista de entidades ou organizações aptas aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), para consulta das entidades no território.

3.5 A **3ª Etapa** consistirá na entrega de documentos, no prazo de 20 dias contados da publicação da listagem de entidades ou organizações aptas na 2ª Etapa.

3.5.1 A documentação completa deverá ser entregue conforme lista de documentos constante do Anexo deste Edital, em envelopes lacrados e protocolados na sede da SEMCAS, dirigidos à Comissão de Análise e Avaliação.

3.5.2 Em hipótese alguma será dado prazo extra para entrega de documentos não protocolados no prazo correto.

3.5.3 Após a entrega de documentos, será emitida pela Comissão de Análise e Avaliação listagem das entidades ou organizações aptas à celebração de Convênio com o órgão municipal.

4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

A Comissão de Análise e Avaliação emitirá Parecer Técnico analisando os Planos de Trabalho e a documentação completa apresentadas, as condições legais das proponentes,



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

manifestando a escolha daquela mais apta a executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

- Capacidade em atender as metas estabelecidas;
- Compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço conforme Tipificação Nacional;
- Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de São Luís, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;
- Capacidade e disposição de manter relação de referência/contra-referência entre o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e as vagas dos serviços conveniados, de forma a operar suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários;
- Capacidade da entidade ou organização de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado com relação a: disponibilidade de pessoal, energia elétrica, água, telefone, aquisição e manutenção de equipamentos permanentes e demais despesas relacionadas à manutenção do espaço físico;
- Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades, entre outros, na gestão do serviço;
- Conformidade da documentação apresentada com a lista de documentos exigidos no Edital, e
- Experiência comprovada na execução de trabalhos sociais e comunitários.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final será divulgado por meio de listagem das entidades habilitadas a conveniar com a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, a ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, no site da Prefeitura de São Luís e afixada na sede da SEMCAS.

5.2 Será formado um cadastro de reservas com as entidades e organizações não habilitadas que será afixado na sede da SEMCAS e divulgada em lista a ser enviada aos CRAS de cada território para consulta.

5.2.1 Esse cadastro de reservas será utilizado na hipótese de desistência ou descredenciamento de alguma entidade habilitada na 3ª Etapa, como forma de manter a continuidade do serviço socioassistencial prestado na comunidade.

6 – DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Análise e Avaliação será designada pela SEMCAS, sendo seu ato publicado no Diário Oficial do Município e será constituída por técnicos da Superintendência de Proteção Social Básica, da Superintendência de Gestão do SUAS, Assessoria Jurídica e da Coordenação de Contratos, Convênios e Prestação de Contas e representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

6.2. A Comissão de Análise e Avaliação fará registro em instrumental próprio de avaliação, conforme critérios de análises das propostas estabelecidos neste edital.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

7.1 A execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para o atendimento de crianças, adolescentes e idosos atenderá a diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como as orientações técnicas específicas de cada serviço, conforme descrição abaixo:

7.2 SCFV PARA CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS

I - Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

II - USUÁRIOS: CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS, EM ESPECIAL:

- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos;
- Reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

OBS: Terá que ser observada a obrigatoriedade de inclusão de 50% dos usuários em situação de vulnerabilidade e 50% em situação de violação de direitos.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até 1 hora e 30 minutos, em grupos com frequência de 1 ou 2 vezes por semana para cada grupo de participantes. No caso de crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil o serviço socioeducativo é, obrigatoriamente, de três horas diárias e constitui condicionalidade para a transferência de renda às famílias.

7.3 SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

I- O serviço tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

II- USUÁRIOS: Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

- Crianças e adolescentes encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos;
- Crianças e adolescentes reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

OBS: Terá que ser observada a obrigatoriedade de inclusão de 50% dos usuários em situação de vulnerabilidade e 50% em situação de violação de direitos.

III- OBJETIVOS:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas. No caso de crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil o serviço socioeducativo é, obrigatoriamente, de três horas diárias e constitui condicionalidade para a transferência de renda às famílias.

7.4 SCFV PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:

I- Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer.

As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade, sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social, criar oportunidades de acesso a direitos, estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

II-USUÁRIOS: Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, em especial:

- Adolescentes e jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes e jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Adolescentes e jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC, e
- Jovens fora da escola.

OBS:Terá que ser observada a obrigatoriedade de inclusão de 50% dos usuários em situação de vulnerabilidade e 50% em situação de violação de direitos.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 3 (três) horas, conforme regulamentação de serviços específicos, que prevê uma carga horária semanal de 12,5 horas.

7.5 SCFV PARA IDOSOS:

I-Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

II- A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

II-USUÁRIOS: Idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

OBS: Terá que ser observada a obrigatoriedade de inclusão de 50% dos usuários em situação de vulnerabilidade e 50% em situação de violação de direitos.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

8. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. AMBIENTE FÍSICO: Sala (s) de atendimento individualizado, sala (s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

8.2. RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

8.3. MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: Artigos pedagógicos, culturais e esportivos, bancos de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais, banco de dados dos serviços socioassistenciais, Cadastro Único dos Programas Sociais e Cadastro de Beneficiários do BPC.

8.4. ABRANGÊNCIA: Municipal (corresponderá ao território de abrangência do CRAS, de acordo com a incidência da demanda).

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO:

9.1. O Plano de Trabalho das entidades ou organizações interessadas para o tipo de serviço descrito no subitem 1.2, objeto deste Edital, deverá ser apresentado de forma escrita, conforme modelo, em anexo, devendo ainda ser instruído com os seguintes elementos:

- Apresentar suas experiências na área social e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam.

10. DEFINIÇÕES DE METAS E RECURSOS FINANCEIROS:

10.1. Os Convênios firmados sob a vigência deste Edital, definirão metas e recursos, a partir da emissão de Parecer Técnico Conjunto emitido pelo CMAS e SEMCAS, referenciado no item 4.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

10.2. Os Convênios a serem firmados com as entidades ou organizações aprovadas terão a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

10.3. Os recursos para custeio das atividades programadas serão definidos a partir dos seguintes parâmetros: serviço para cada grupo de: 20 crianças até 06 anos; 25 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; 25 adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; e, para grupo de 25 idosos.

10.3.1 Os recursos repassados às entidades são oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e financiarão as despesas de custeio dos serviços a saber: aquisição de material de consumo, didático, esportivo e alimentação.

10.3.2 A SEMCAS se responsabilizará pelo educador/orientador dos grupos dos serviços para crianças, adolescentes e idosos.

10.3.3 Os valores definidos neste item poderão ser reavaliados no decorrer da execução do Convênio, segundo o repasse financeiro do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas, referentes ao público prioritário.

11. REPASSE EM PARCELAS:

11.1. A Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS repassará os recursos financeiros às entidades ou organizações conveniadas de acordo com a composição de itens dispostos na proposta aprovada;

11.2 Os Convênios terão seus recursos repassados a cada trimestre;

11.3 A liberação da 1ª parcela será imediata, e das subsequentes, após apresentação de Relatório Técnico de atividades realizadas no serviço e de aprovação de prestação de contas dos serviços e metas com detalhamento dos recursos e parecer técnico do CRAS.

11.4 A aprovação da prestação de contas fica condicionada às determinações contidas na Instrução Normativa TCE nº 18/2008 e pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

12. DO TERMO DE CONVÊNIO:

Os Termos de Convênio serão assinados pela entidade e pela Secretária Municipal da Criança e Assistência Social, e terão seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município.

12.1 A seleção da proposta não dá direito à formalização do termo, cabendo à parte vencedora cumprir as formalidades e habilitações documentais atinentes.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

MÊS/DIA	ATIVIDADE
04 de novembro de 2013	Publicação do Edital
Até dia 19 de novembro de 2013	Recebimento das inscrições e plano de trabalho



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

02 de dezembro de 2013	Divulgação da Lista de Aprovados
21 de dezembro de 2013	Entrega de documentação
07 de janeiro de 2014	Divulgação e publicação de listagem final

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão da entidade ou organização do Processo de Seleção.

14.2 O Edital de Seleção nº 02/SEMCAS/2013 será válido por 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão da Secretária Municipal da Criança e Assistência Social.

14.3 O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SEMCAS ou por interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.

14.4 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação, composta por membros da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social.

São Luís/MA, 04 de novembro de 2013.

Andréia Carla Santana Everton Lauande
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE.

Nome							
Endereço				Bairro			
Fone		FAX		CNPJ		CEP	
Agência Banco Brasil			Conta corrente			Utilidade Pública	
Inscrição no CMAS	Número:		Inscrição no CMDCA (se for o caso)	Número:		Inscrição no CMDI (se for o caso)	Número:
	Data:			Validade:			Validade:
Data de Fundação	/ /		A sede da entidade funciona em imóvel: () próprio () alugado () cedido () outro: _____				

1.1 FINALIDADE (CONFORME ESTATUTO)

1.2 OBJETIVOS (CONFORME ESTATUTO)

2- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE/ RESPONSÁVEL LEGAL.

Nome							
Endereço				Bairro			
Fone		Cel		Identidade		CPF	
Estado civil			Escolaridade				
Profissão			Local de trabalho				



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SEMCAS

3- ESPECIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

<p style="text-align: center;">Dias de Funcionamento:</p> <p>() 2ª a 6ª feira () 2ª a sábado () 2ª a 2ª feira</p> <p>() Especificar _____</p>	<p style="text-align: center;">Horários de Funcionamento</p> <p>() manhã () tarde () noite</p>
---	---

4- CARACTERIZAÇÃO DE ESPAÇO

Distribuição do espaço	Utilizada para	Situação					Adaptado para pessoa com deficiência
		Paredes	Piso	Teto	Ventilação	Obs.	
() Sala 01							
() Sala 02							
() Sala 03							
() Recepção							
() Copa / Cozinha							
() Almoxarifado / Despensa							
() Banheiro Masculino							
() Banheiro feminino							
() Banheiro crianças							
() Brinquedoteca							
() Espaço Externo							
() Outros							



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SEMCAS

5- EQUIPAMENTOS/ MOBILIÁRIO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
TV		
Equipamento de Som		
DVD		
Telefone		
Geladeira		
Freezer		
Computador		
Impressora		
Acesso à Internet		
Armários		
Mesas		
Cadeiras		
Microondas		
Veículos		
Outros:		

6- RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nº	Função	Vínculo	Carga horária	Quantidade

7- OS RECURSOS FINANCEIROS DA ENTIDADE SÃO PROVENIENTES DE:

- () Contribuição de sócios R\$ _____
() Doações _____
() Convênios _____



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SEMCAS

() Outras _____

**8- SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS
REALIZADOS PELA ENTIDADE**

Ação	Público Alvo / Meta Atendida	Período de execução
SCFV crianças até 6 anos		
SCFV crianças até 6 a 15 anos		
SCFV Adolesc. e Jovens 16 a 17 anos		
SCFV Idoso		
Outros		

**9- SÍNTESE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS ATRAVÉS
DE CONVÊNIO E/OU PARCERIA COM OUTRAS POLÍTICAS SETORIAIS,
ORGANIZAÇÕES PRIVADAS, DENTRE OUTRAS.**

Ação	Público Alvo	Órgão
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

10- OUTRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SEMCAS

11- QUAL PROPOSTA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS TEM INTERESSE?

- Crianças até 6 anos Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
 Adolescentes de 15 a 17 anos Idosos

12- A ENTIDADE TEM CAPACIDADE PARA DESENVOLVER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS PARA QUANTOS GRUPOS?

- apenas um dois três todos

Termos em que
Pede deferimento.

Local _____ **Data** ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal da entidade



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SEMCAS

Instruções para preenchimento do formulário

1. Preencher todos os espaços da identificação da entidade e do dirigente/responsável. Na ausência de informação coloque um X.
2. No item 4, em Brinquedoteca se incluem os brinquedos, materiais de esporte, materiais pedagógicos e culturais.
3. Nos itens 4 e 5, faça a avaliação usando as legendas: (O)Ótimo, (S)Satisfatório, (R) Regular, (P)Precário
4. No item 4, com relação ao espaço adaptado para pessoa com deficiência preencher com SIM ou NÃO
5. No item 7, especificar cada uma das opções.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO POR SERVIÇO

SERVIÇO: _____

META PROPOSTA: _____

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: _____

RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES : _____

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: _____

SITUAÇÃO DA REALIDADE LOCAL	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO
Usuário de drogas Tráfico de Drogas Pessoas em situação de rua Crianças e Adolescentes sem Escola Violência contra as Crianças Violência contra os Idosos Situação de Trabalho Infantil Famílias sem condições de acesso a alimentação Outras situações de violência no território	
OBJETIVOS	METAS



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS

PROPOSTA DE TRABALHO

AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS POR ETAPAS	Recursos Envolvidos			
	Materiais Permanentes	Material de Consumo		RH
		Pedagógico	Alimentação	



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	ACOMPANHAMENTO	AVALIAÇÃO

LOCAL _____ DATA ____ / ____ / ____



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

01. Ofício solicitando Apoio Técnico e Financeiro;
02. Ata de fundação da Entidade registrada em cartório;
03. Estatuto da Entidade registrada em cartório;
04. Resenha da Entidade publicada no DO;
05. Ata da atual Diretoria registrada em cartório;
06. RG, CPF e Comprovante de Residência do Presidente da Entidade;
07. Certificado CNPJ atualizado;
08. Cópia do Certificado de OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (quando for o caso)
09. Lei de Utilidade Pública Municipal ou Estadual;
10. Certificado de Registro no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) atualizado;
11. Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (quando for o caso)
12. Registro no Conselho Municipal do Idoso, e na falta, Registro no Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa – Rede Idoso. (quando for o caso)
13. Certificado de Regularidade Cadastral emitido pela Central Permanente de Licitação.
14. Certificado de Regularidade do FGTS/CAIXA;
15. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Federais (Receita Federal);
16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
17. Certidão Negativa de Tributo Municipal (Secretaria Municipal da Fazenda);
18. CND/INSS – Certidão Negativa de Débito;
19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
20. Atestado da Vigilância Sanitária;
21. Declaração de exercício regular nos últimos 3 (três) anos, de atividades referentes a matéria objeto do convenio., emitidas pelos respectivos conselhos setoriais de políticas públicas. Art 8º, IV, §6º e §7º PI 507/2011
22. Declaração negativa de vínculo com Administração. (Art. 10, II, PI 507/2011)
23. Declaração expressa do proponente, sob as penas do art.299 do Código Penal, de que não se encontra em situação de mora ou em débito perante o órgão da administração pública municipal direta ou indireta;
24. Prestação de Contas dos Convênios anteriores realizados, aprovado pela Prefeitura/SEMCAS;
25. Comprovante de abertura de conta bancária, específica para o convênio emitida por instituição financeira oficial. (extrato com saldo zerado)
26. Atestado de Existência e Regular Funcionamento emitido pela Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social

ANEXO IV

NOME DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ

Endereço

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO DE SERVIDOR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____, portador(a) do CPF _____, R.G. _____, declara sob as penas da lei, que está ciente das vedações legais abaixo transcritas, quanto à celebração de convênios, informando ainda que nenhum dos dirigentes, cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, da entidade _____, a qual representa, é Agente Político de Poder ou do Ministério Público, nem tão pouco Servidor Municipal, com lotação na Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

A Portaria Interministerial nº 507/2011 disciplina de forma clara as vedações de celebração de convênios, in verbis:

Art. 10. É vedada a celebração de convênios:

(...)

II - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

A lei Municipal 5.790/2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014, in verbis:

Art. 24. Fica vedada a celebração de convênios:

I - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes, proprietários ou controladores:

a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; (grifo nosso).

Presidente

ENTIDADE

END:

CNPJ:

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para os devidos fins de direito, sob pena do art. 299 do código Penal, de que xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a qual represento, não se encontra em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.

Presidente